
IROA, S. A.
Despacho n.º 639/2013 de 5 de Abril de 2013

Considerando a pretensão do requerente Manuel Andrade Pereira Luís, contribuinte fiscal n.º 179596730, residente ao Pico da Rocha, n.º 8, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de casa de arrumos, com área prevista de 80 m², no prédio sito à canada do Camareiro, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1757, e com área de 17666 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 14 hectares e efetivo pecuário de 54 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de casa de arrumos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à canada do Camareiro, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1757.

1 de Abril de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.